



Acórdão n.º 18 - 2023/2024

N.º Processo: 18/PA/2023-2024

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 - CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

Data: 02/12/2023 - Hora: 15:00 - Local: Coimbra

Clubes:

- **Visitado:** Clube Náutico Académico (CNAC)
- **Visitante:** Vitória Sport Clube (VSC)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **RICARDO MOTA e SÉRGIO ALVES**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“A equipa de gorro branco (CNAC) não apresentou treinador.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. **“A equipa de gorro branco (CNAC) não apresentou treinador”**, nem justificou a ausência do mesmo no presente jogo.





3.1 “O clube que não apresente treinador principal num jogo será punido com pena de multa de 30 a 150 euros. Na terceira infração será atribuída falta de comparência à equipa.” (artigo 2.º n.º 3 alínea f) do regulamento específico do campeonato PO1, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2023/2024.

3.2 Termos em que, sem necessidade de outras considerações, o Conselho de Disciplina decide condenar o CLUBE NÁUTICO ACADÉMICO (CNAC) na pena de multa no valor de €40,00 (quarenta Euros), por não apresentação de treinador no jogo dos autos.

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 6 de dezembro de 2023, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

